

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 2021.03.04.1**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.1-TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.04.1 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO E A EMPRESA HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.342.262/0001-11, com sede na Av. dos três poderes, s/n, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Antônia Luzilene Ferreira, e a empresa HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.644.335/0001-00, situada na Av. Washington Soares, 55, sala 513, Edson Queiroz, CEP nº 60.811.341, Fortaleza/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Wilson de Macêdo Favela, inscrito no CPF nº 623.949.673-15, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1ª- Do Fundamento Legal**

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo na Cláusula 11ª (Décima Primeira), conforme Contrato nº 2021.03.04.1, e no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **Cláusula 2ª - Das Justificativas**

2.1. O presente acréscimo dos serviços faz-se a necessidade do acréscimo dos serviços devido à demanda do aumento da carga horária referente aos serviços: acompanhamento das sessões de forma presencial, atendimento aos vereadores de forma individual bem como ao acompanhamento das comissões temporárias (regimento interno e Lei Orgânica), Entendendo que a Câmara Municipal não dispõe de profissional desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria jurídica que atende as necessidades da Câmara.

### **Cláusula 3ª - Da Alteração Contratual**

3.1. O presente termo aditivo foi acrescido dos serviços de "Assessoria e Consultoria jurídica".

3.2. A Contratante pagará a Contratada novo valor mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

3.3. Valor global do aditivo: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais);

**Cláusula 4ª - Das Disposições Finais**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, 18 de Janeiro de 2022.

*Antônia Luzilene Ferreira*

Antônia Luzilene Ferreira  
Presidente da Câmara de Dep. Irapuan  
Pinheiro/CE  
**CONTRATANTE**

*André Wilson de Macêdo Favela*

André Wilson de Macêdo Favela  
HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01- *Joaquim Gineudo Barnd*  
Nome:  
CPF: 797.290.293-34

2- *Francisco Robson Jaué*  
Nome:  
CPF: 203.974.638.20